

A capoeira, por exemplo, carrega séculos de história e é reconhecida mundialmente como símbolo da luta do povo afrodescendente contra a opressão. Sua prática em Plácido de Castro representa, além da preservação da memória afro-brasileira, uma ferramenta poderosa de inclusão social, educação corporal e disciplina.

As quadrilhas juninas, por sua vez, além de marcarem o ciclo festivo mais tradicional do Norte e Nordeste do Brasil, reúnem escolas, famílias e artistas populares em torno da dança, do figurino, da música e da alegria. São também espaços de socialização, criatividade e transmissão intergeracional de valores culturais profundamente enraizados em nossa comunidade.

As bandas e fanfarras escolares e comunitárias têm papel essencial na formação de jovens músicos e no fortalecimento do civismo. Sua presença em eventos escolares e cívicos demonstra a importância de fomentar a disciplina, o respeito às instituições e o apreço pelas manifestações sonoras e artísticas. A dança, em suas mais diversas modalidades, é manifestação do corpo, da emoção e da coletividade. Grupos de dança atuam como catalisadores da autoestima, da saúde mental e do talento local, especialmente entre os jovens. Reconhecer a dança como patrimônio cultural é reconhecer também o esforço diário de inúmeros artistas e professores que se dedicam a formar cidadãos por meio da arte.

A literatura local merece atenção especial. Ela preserva e divulga a história da cidade, seus personagens, seus conflitos e suas conquistas. Valorizar a literatura placidiana é incentivar a leitura, a escrita, a imaginação e o pensamento crítico entre os nossos cidadãos, promovendo a formação de uma sociedade mais consciente, participativa e democrática.

Por fim, a cultura hip hop — ainda muitas vezes marginalizada — tem se revelado como importante ferramenta de emancipação da juventude. Em Plácido de Castro, seus elementos (rap, break, graffiti e DJ) são formas legítimas de expressão, denúncia, resistência e criatividade. Ao ser reconhecido como patrimônio cultural, o hip hop passa a ser tratado com a dignidade e o respeito que merece, sendo incluído nas políticas públicas de cultura, juventude e cidadania.

Portanto, a proposta deste Projeto de Lei não se resume a um reconhecimento simbólico. Trata-se de um ato de justiça cultural com os artistas, grupos e coletivos que, muitas vezes de forma voluntária e com escassos recursos, dedicam-se a manter viva a identidade placidiana. Ao reconhecermos esses movimentos como patrimônio cultural imaterial, abrimos caminho para que o Poder Executivo possa apoiá-los de forma concreta, por meio de editais, incentivos, parcerias, projetos educacionais e espaços públicos adequados.

A valorização da cultura local é também instrumento de desenvolvimento econômico, turístico e social. Fortalece a autoestima coletiva, previne a violência e promove uma cidade mais humana e integrada.

Diante do exposto, conto com a sensibilidade e o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante iniciativa legislativa, que representa um passo decisivo na construção de um município mais justo, democrático e comprometido com sua própria história.

“Sala das Sessões Prof. Pedro de Castro Meireles” 11 de junho de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 210, DE 03 DE JUNHO DE 2025, PREFEITURA DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE.

“DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS EM 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Público em 2023, no qual foram aprovados Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE);

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos específicos para admissão por processo seletivo público de provas e títulos, conforme dispõe o art. 9º da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO a proibição de contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, disposto no Art. 16 da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO o equívoco do Edital do Processo Seletivo Público Nº 003/2023 ao estabelecer o regime de contrato por tempo determinado;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que se refere à capacidade da administração em controlar seus próprios atos, corrigir erros cometidos no processo ou decidir que um ato já não é mais adequado;

CONSIDERANDO a necessidade da aplicação da Convalidação dos Atos Administrativos, uma vez que tal decisão não acarretará lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a fim de sanar vício encontrado;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal de Saúde para reificar o regime dos servidores aprovados no Processo Seletivo Público para contratação por prazo indeterminado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições legais que lhe confere artigo 41, inciso IV da Lei Orgânica do Município, DECRETA

Art. 1º Tomar os contratos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, oriundos do Processo Seletivo Público de 2023, por prazo indeterminado, em conformidade ao art. 16 da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses de acordo com regime Jurídico aplicado aos servidores públicos municipais, regido pela lei municipal, nº 707 de 18 de março de 2021:

I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Art. 3º Aplica-se os efeitos deste ato administrativo aos seguintes servidores:

I – Na função de Agentes Comunitários de Saúde (ACS):

1 – BRENDA HALLEN RODRIGUES MAGALHÃES DA SILVA, Matrícula nº 4520;

2 – EULA PAULA GONÇALVES DO NASCIMENTO SIMÃO, Matrícula nº 4531;

3 – JOSILEIDE NASCIMENTO DA SILVA, Matrícula nº 4519;

4 – JOYCE MATOS DE OLIVEIRA RODRIGUES, Matrícula nº 4517;

5 – MAGNO SANTOS FERREIRA, Matrícula nº 4518;

6 – MARIA GLORIA DE SOUZA CAITANO, Matrícula nº 4514;

7 – RAIANE BEZERRA PASSAMANI, Matrícula nº 4556;

8 – TAYNA PAIVA DE MORAIS, Matrícula nº 4513.

II – Na função de Agentes de Combate às Endemias (ACE)

1 – ANDRESSA MOURA DE SOUZA, Matrícula nº 4523;

2 – ANDRESSA SOUZA BARROS SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 4541;

3 – EMYLLIA DHANDARA DE OLIVEIRA ADERALDO, Matrícula nº 4535;

4 – FELIPE CARVALHO ANDRADE, Matrícula nº 4526;

5 – JOSEANE XAVIER DE CARVALHO, Matrícula nº 4525;

6 – LUIS MIGUEL DA SILVA ALVES, Matrícula nº 4521;

7 – VALDECIR ROCHA BARROS, Matrícula nº 4524;

8 – VIVIANE FERREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 4527;

9 – WISLEY SILVA PEREIRA, Matrícula nº 4522.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, 03 de junho de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 216/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Senhora MARA DALILA CAMILO CARDOSO, do Cargo de Diretora de Ensino, ligada a Secretária Municipal de Educação, nomeada através do Decreto nº 033/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plácido de Castro-Ac, em 11 de junho de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 217/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei 962/2025 de 04 de junho do ano de 2025, que Altera a Lei Municipal nº 928/2024, para criar o cargo em comissão de Coordenação de Período Integral vinculado à Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro, no seu § 4º – V; h) Coordenação de Período Integral;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Senhora MARA DALILA CAMILO CARDOSO, para exercer o Cargo de Coordenadora do Programa Escola em Tempo Integral, ligado à Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.